



MINISTÉRIO DA DEFESA
Gabinete do Ministro
Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação
Coordenação de Transparência

RELATÓRIO N° 1/COT/AESPI/GM

I - INTRODUÇÃO

O Plano de Dados Abertos do Ministério da Defesa (PDA-MD) constitui o principal instrumento orientador das ações destinadas à implementação, manutenção e promoção da abertura de dados no âmbito desta Pasta. Elaborado em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência administrativa e controle social, o Plano busca fortalecer a governança da informação pública ao ampliar o acesso da sociedade aos dados produzidos e geridos por este Ministério. Dessa forma, contribui para a disseminação de informações de interesse coletivo, conferindo maior visibilidade às atividades institucionais e incentivando o uso de dados abertos como ferramenta de inovação, gestão e participação social, conforme estabelece o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos no Poder Executivo Federal.

Este relatório apresenta os resultados das ações realizadas em 2025 e descreve o processo de elaboração e atualização da 5ª edição do PDA-MD, em conformidade com as diretrizes legais aplicáveis.

II - DESENVOLVIMENTO

A 5ª edição do Plano de Dados Abertos, com vigência inicialmente estabelecida para o período de novembro de 2024 a novembro de 2026, foi aprovada pelo Subcomitê de Governança Digital e Segurança da Informação (SCGD-SI) e posteriormente submetida à análise e aprovação do Comitê de Governança do Ministério da Defesa (CG-MD), durante reunião ordinária do colegiado. Esse fluxo atende ao disposto no Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, art. 6º, inciso III, §2º, e na Portaria GM MD nº 4.059, de 27 de agosto de 2024, art. 2º, inciso VI.

O plano foi oficialmente aprovado por meio da Resolução CG-MD nº 5, de 25 de novembro de 2024, assinada pela autoridade máxima do Ministério.

Ações desenvolvidas para a elaboração da 5ª edição do PDA-MD

Para confecção da 5ª edição do PDA-MD, a Coordenação de Transparência (COT) adotou as seguintes ações:

- a) análise da edição anterior do PDA-MD;
- b) monitoramento do cumprimento do cronograma de abertura de bases de dados da 4ª edição do PDA-MD e identificação de problemas relacionados ao seu cumprimento;
- c) verificação das prioridades da disponibilização de dados em formato aberto, com base no Inventário e Catálogo de Bases de Dados do MD;
- d) avaliação dos conjuntos de dados já publicados, identificando inconsistências e eventuais necessidades de exclusão de bases em razão de especificidades institucionais;
- e) definição, em conjunto com as áreas técnicas responsáveis, das bases que seriam abertas durante a vigência da 5ª edição, aplicando-se os critérios mínimos estabelecidos no art. 1º da Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA);

- f) construção, com as áreas responsáveis, do cronograma de abertura e aperfeiçoamento de bases, com prazos definidos; e
- g) coleta e consolidação de observações e sugestões, em relação à minuta do PDA, dos mantenedores e pontos de contato das bases de dados já publicadas.

A versão inicial do PDA-MD contemplou a abertura de duas novas bases e a divulgação da base “Previsão do Tempo da Amazônia”, diretamente no Portal do Censipam, com o objetivo de aprimorar a qualidade dos dados e assegurar maior clareza, interatividade e atualidade.

Análise pela Controladoria-Geral da União e ajustes realizados

Após a aprovação interna, o documento foi encaminhado à Controladoria-Geral da União (CGU), via formulário eletrônico, no dia 18 de dezembro de 2024, para publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos. No dia 22 de janeiro de 2025, a CGU acusou o recebimento e informou que o plano passaria por análise.

No decorrer da comunicação, a CGU solicitou ajustes para atendimento integral às exigências da Resolução CGINDA nº 3/2017. As principais alterações realizadas foram:

- h) atualização do inventário de dados, incluindo todos os conjuntos existentes, independentemente do formato, disponibilidade ou possibilidade de abertura;
- i) revisão de nomenclaturas garantindo a convergência entre o que está registrado no Portal e o que está indicado no PDA;
- j) alteração do período de vigência, uma vez que o plano somente passaria a vigorar após aprovação da CGU;
- k) atualização da tabela de cronograma de abertura de novas bases de dados;
- l) ajustes dos prazos e inclusão do e-mail da área responsável na tabela de mecanismos de promoção, fomento, uso e reuso efetivo das bases de dados;
- m) inclusão de novas colunas na tabela do inventário e catálogo corporativo do MD (periodicidade de atualização, política pública relacionada e indicação de conteúdo sigiloso); e
- n) inclusão de uma nota explicativa sobre modificações de nomenclaturas de bases de dados e sistemas descontinuados citados em edições anteriores do PDA.

As atualizações foram enviadas para nova análise da CGU e validadas no dia 11 de agosto de 2025.

Republicação e avanços no período

Com as validações da CGU, tornou-se necessária a republicação da 5ª edição do PDA-MD, agora com vigência ajustada para o biênio 2025-2027. O documento revisado foi novamente submetido ao SCGD-SI e ao CG-MD, sendo aprovado por meio da Resolução CG-MD nº 11, de 4 de dezembro de 2025.

Paralelamente às atualizações do plano, as bases “Projeto Rondon” e “Projeto Forças no Esporte e Projeto João do Pulo” foram abertas e catalogadas no Portal de Dados Abertos, cumprindo o cronograma originalmente previsto para março de 2025.

III - CONCLUSÃO

Diante do que foi apresentado, verifica-se que as ações previstas no PDA-MD foram integralmente executadas e que as melhorias necessárias foram implementadas, assegurando conformidade com a Resolução nº 3, de 2017, do CGINDA.

Este relatório foi elaborado pela Coordenação de Transparência da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação (COT/AESPI), em apoio à autoridade de monitoramento prevista no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme Portaria GM-MD nº 5.019, de 9 de outubro de 2023. Sua elaboração atende ao disposto no art. 5º, § 4º, inciso IV, do Decreto nº

8.777, de 2016, bem como ao art. 14, inciso IV, da Resolução nº 3, de 2017, da CGINDA.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 3, de 2017, da CGINDA, este relatório será disponibilizado na página eletrônica do Ministério da Defesa, na seção “Acesso à Informação”, no endereço: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/publicacoes/relatorios>.

Brasília, na data de assinatura.

ELABORADO POR:

DHÉSSYCA CHAGAS CAMPOS
Assistente Técnico

À apreciação superior.
ALANA ALVES DE CARVALHO
Coordenadora de Transparência

DE ACORDO, encaminha-se para publicação na página institucional do Ministério da Defesa.

TIAGO FELIPE ISIDRO DE AZEVEDO
Chefe da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação



Documento assinado eletronicamente por **DHESSYCA CHAGAS CAMPOS, Assistente Técnico(a)**, em 22/01/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **ALANA ALVES DE CARVALHO, Coordenador(a)**, em 22/01/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Felipe Azevedo Isidro, Chefe**, em 27/01/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8616169** e o código CRC **42804568**.